

Impugnação ao Edital do PE 21.03.001/2022

1 mensagem

Josivan Fernandes <josivanfernandes@grupobrisanet.com.br>
Para: Tauá Pregão <pregao.taua@gmail.com>



31 de março de 2022 10:06

Bom dia,

Conforme informado no sistema BBMnet plataforma onde será realizado o Pregão supracitado, segue em anexo a solicitação de impugnação.

Solicito análise e esclarecimentos sobre os itens levantados

Atenciosamente,

--

Josivan Fernandes de Queiroz

Supervisor Administrativo de Licitações

B2G - Business to Government

Gerência Comercial Corporativo

Diretoria Comercial | Brisanet

0800 281 1300 - Ramal 2021

Cel +55 (88) 98218 - 4812

E-mail: licitacoes@grupobrisanet.com.br

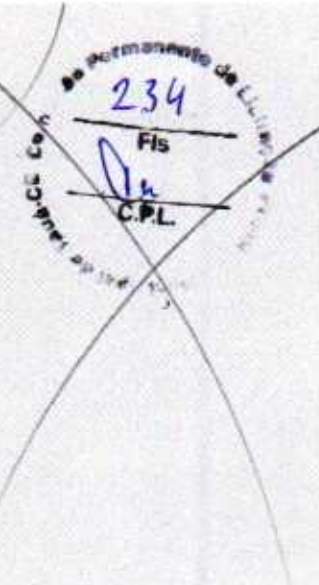
CE-138, Km 14, Estrada Brisanet, S/N Sitio Serrote Verde, Pereiro - CE, 63460-000

www.brisanet.com.br

Livre de vírus. www.avast.com.

00. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 21.03.001-2022.pdf
3311K

À(O) ILMO(A) SR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – CE,



IMPUGNAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 21.03.001/2022-STDETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.03.001/2022-STDETE

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, com sede na Rodovia CE-138, Trecho Pereiro CE, divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo, Pereiro, Ceará, CEP: 63.460-000, neste ato representado pelo procurador, Josivan Fernandes de Queiroz, inscrito no CPF 928.996.923 – 72 e identidade sob o N° 97006008936 SSP/CE, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e no item 18 do instrumento convocatório, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, cujas razões fáticas e jurídicas se encontram expostas a seguir.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre demonstrar a tempestividade da presente Impugnação, tendo em vista que o item 14.0 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 21.03.001/2022-STDETE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.03.001/2022-STDETE prevê que as impugnações podem ser realizadas em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

Considerando que a sessão será aberta em 05 de abril de 2022, não restam dúvidas a respeito da tempestividade e cabimento da presente impugnação, que merece ser acolhida em sua integralidade, conforme se passa a demonstrar.

II. SINOPSE DOS FATOS

Trata-se de PREGÃO ELETRÔNICO N° 21.03.001/2022-STDETE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.03.001/2022-STDETE, no qual tem como objeto *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ – CE."*

Ocorre que, após uma análise acurada do instrumento convocatório, constatou-se que no Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 21.03.001/2022-STDETE -

Departamento Jurídico
Grupo Brisanet
e-mail: juridco@grupobrisanet.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.03.001/2022-STDETE constam especificações que não deixam claras as descrições técnicas dos serviços licitados, demonstrando clara ofensa a competitividade e a isonomia.

Comitê Permanente de Licitação
235
Fis
CPL

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

a) **DA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS**

O edital não especifica os endereços das unidades que serão atendidas, ou seja, a empresa licitante precisa saber a localidade exata em que seus préstimos serão necessários, para verificar se atende aquele determinado local, bem como os custos envolvidos para implementação em local inexplorado.

Desta feita, restando nítido o descumprimento de preceito legal, faz-se necessária divulgação clara e precisa de todos os endereços, haja vista que a especificação do objeto da licitação em epígrafe de forma detalhada, endereços das unidades que serão atendidas e o prazo de instalação que não consta no edital, tendo em vista que os serviços a serem prestados demandam a utilização de alta tecnologia, podendo ocorrer circunstâncias que impeçam uma rápida implantação do serviço e o prazo estipulado no edital é infirmo.

A fim de se respeitar a razoabilidade do prazo para execução dos serviços, uma vez que devem ser consideradas possíveis ocorrências de não fornecimento dos acessos físicos necessários ao provimento do serviço e/ou demais fatos técnicos imprevisíveis e capazes de afetar a execução dos serviços a serem contratados, que muitas vezes independem da atuação exclusiva da futura contratada.

Entretanto, não prever um prazo de no mínima constando no edital representa aumentar os riscos de penalidades para a particular quando da contratação dos serviços, assim como acarretar uma maior oneração para a Administração Pública sob a forma de repasse financeiro sob o preço, pois haveria um ônus muito grande a ser suportado pela futura contratada se considerado prazo tão ínfimo e impassível de se adimplir.

Sem cogitar os sérios riscos de aplicação das demais penalidades contratuais, inclusive as decorrentes da hipótese de rescisão parcial ou total do contrato, cujo risco imensurável poderá afastar deste Certame as eventuais interessados.

Essa alteração é necessária tendo em vista que a não estipulação de prazo pode ensejar a aplicação de penalidades injustas a Contratada, bem como a se destaca que o serviço a ser

Departamento Jurídico
Grupo Brisanet
e-mail: juridco@grupobrisanet.com.br



prestado envolve alta tecnologia, e por isso maior complexibilidade envolvendo diversos tipos de demandas tecnológicas, o que podem gerar pequenos atrasos na execução dos serviços.

Por ser um Prazo mais justo e exequível ao particular, requer a inclusão no edital e seus anexos para que passe a constar o prazo de no mínimo 60 (noventa) dias para a Instalação dos serviços.

b) DA OBJETO E DOS ITENS LICITADOS

O edital não especifica claramente a tecnologia dos links a serem entregues, vejamos:

1. DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo apresenta o Termo de Referência visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DO FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ – CE, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE 01 (UM) CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 400 MBPS FULL DE DADOS COM ACESSO À INTERNET, SEM REDUNDÂNCIA E COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% EM DOWLOAD E UPLOAD COM 6 (SEIS) IPS VÁLIDOS	MÊS	12	2.600,00	31.200,00

2	FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 200 MBPS FULL DE DADOS COM ACESSO À INTERNET, SEM REDUNDÂNCIA E COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% EM DOWLOAD E UPLOAD COM 6 (SEIS) IPS VÁLIDOS	MÊS	12	2.600,00	31.200,00
3	FORNECIMENTO DE 07 (SETE) CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS FULL DE DADOS COM ACESSO À INTERNET, SEM REDUNDÂNCIA E COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% EM DOWLOAD E UPLOAD COM IPS DIFERENTES E VÁLIDOS EM CADA PONTO DE INSTALAÇÃO	MÊS	12	4.550,00	54.600,00
4	FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL), ATRAVÉS DE INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 50 MBPS FULL DE DADOS COM ACESSO À INTERNET, SEM REDUNDÂNCIA E COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% EM DOWLOAD E UPLOAD COM IPS DIFERENTES E VÁLIDOS EM CADA PONTO DE INSTALAÇÃO	MÊS	12	10.250,00	123.000,00
TOTAL					240.000,00

O edital solicita links banda larga via fibra óptica com velocidade de 400, 200, 100 e 50 MBPS FULL, sabemos que são serviços distintos.

O Link Dedicado é uma solução de conectividade segura, entregando uma conexão onde apenas um usuário está conectado, um caminho livre entre você e a internet.

Departamento Jurídico
Grupo Brisanet
e-mail: juridco@grupobrisanet.com.br



Esse serviço não sofre com a quantidade de clientes conectados na mesma rede, pois cada cliente tem um canal direto e exclusivo com a internet, por isso chamado de Link Dedicado.

A banda contratada é 100% entregue, por exemplo, o cliente que contratou 30 Mbps ele vai receber 30 Mbps efetivamente e não apenas uma porcentagem disso.

Já as bandas de Download e Upload são simétricas isso é chamado de Link Full Duplex, o cliente recebe a mesma banda de down e up.

Vale ressaltar que para o uso corporativo a banda de Upload tende a ser muito mais importante que a abanda de Download, para exemplificar esse cenário podemos citar alguns exemplos; no dia a dia de uma empresa ela utiliza sua conexão de internet para enviar e-mails, documentos, acessar sistemas em nuvem como ERP ou ambientes virtuais, fazer conferências por Skype.

Todas essas atividades utilizam a banda de Upload, desta forma evidenciando a importância desse fator para a produção e performance de seus colaboradores. Mais um ponto a favor do Link Dedicado que garante 100% da banda de Upload.

A conexão banda larga é a mais utilizada pelos usuários residenciais, sua principal diferença é a infraestrutura compartilhada entre os clientes da operadora onde ela se encontra disponível, tornando-a uma conexão pouco estável que sofre com oscilações dependendo da quantidade de usuários conectados naquela mesma rede.

Outro ponto importante da conexão Banda Larga pouco divulgada aos consumidores são as garantias de entrega do serviço, ou seja, as operadoras que vendem Banda Larga por regulamento da ANATEL podem entregar somente 40% da banda contratada como podemos observar no site da agência;

Visite, <http://www.anatel.gov.br/consumidor/banda-larga/direitos/velocidade-de-conexao>

Devemos citar também o tempo de reparo que no caso da internet Banda Larga são de até 48 horas, por exemplo, o cliente pode ficar até dois dias sem internet.

Departamento Jurídico
Grupo Brisanet
e-mail: juridco@grupobrisanet.com.br

A internet banda larga tem como característica a diferença entre as velocidades de Download e Upload, sendo que a Banda Larga entrega uma conexão com mais banda de Download que é utilizada para a recepção de dados do que a banda de Upload que é consideravelmente menor e utilizada para o envio de dados, diferente de um Link Dedicado.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) O recebimento, conhecimento e processamento da presente impugnação, dado que preenchidos os requisitos legais;
- b) Que seja dado provimento a presente impugnação, reformando os itens descritos acima referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 21.03.001/2022-STDETE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.03.001/2022-STDETE, de modo a permitir a participação, de forma isonômica.
- c) Seja o edital, após a alteração, republicado, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- d) Que seja disponibilizado por completo a relação de endereços, incluído o prazo de instalação dos serviços e que tenha uma definição sobre a tecnologia de internet a ser entregue, e sua consequente republicação do certame.
- e) Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará. Tendo em vista que a sessão pública está designada para 05/04/2022, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo processo licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação. Requer, caso não corrigido o instrumento convocatório nos pontos ora invocados, seja mantida a irrisignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Nesses termos,
Pede e espera deferimento.

Departamento Jurídico
Grupo Brisanet
e-mail: juridco@grupobrisanet.com.br

GRUPO **brisanet**

Pereiro/CE, 31 de março de 2022.



BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28



Departamento Jurídico
Grupo Brisanet
e-mail: juridco@grupobrisanet.com.br

00 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 21 03 001-2022 - BRISANET pdf

Código do documento b4479195-6848-4a0d-a675-f9a752c29a77



Assinaturas



Josivan Fernandes de Queiroz
josivanfernandes@grupobrisanet.com.br
Assinou



Josivan Fernandes de Queiroz

Eventos do documento

31 Mar 2022, 09:34:40

Documento b4479195-6848-4a0d-a675-f9a752c29a77 **criado** por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63). Email:josivanfernandes@grupobrisanet.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-31T09:34:40-03:00

31 Mar 2022, 09:35:33

Assinaturas **iniciadas** por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63). Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-31T09:35:33-03:00

31 Mar 2022, 09:35:53

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ **Assinou** (18a4bb08-88cf-4d4b-8d7e-4270fb090f63) - Email: josivanfernandes@grupobrisanet.com.br - IP: 177.37.235.139 (177.37.235.139 porta: 28526) - Geolocalização: -3.7366143 -38.4982831 - Documento de identificação informado: 928.996.923-72 - DATE_ATOM: 2022-03-31T09:35:53-03:00

Hash do documento original

[SHA256]:bc7921ce94049a98c6efcaab68bb1a388b3386f6a68503196c85844a6667ca0c

[SHA512]:4e8db033ac2397b0dfb760647f432e83f7db5b3a81f9772d327f8c2baf9b0596fab7861030d68bc36ace4b6b5f0d0cd67a1ff79b0721865e5fe3ad13a937acca

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE PEREIRO

CNPJ/MF 05.596.978/0001-81
PEREIRO - CE - 2º OFÍCIO - Serventia Extrajudicial
JAKELINE MAIA FREITAS
Tabeliã e Registradora

MARIA LAELMA ALVES
Substituta

Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, Registro das Pessoas Jurídicas.

RUA CORONEL JOSÉ FREIRE, 37, CENTRO - PEREIRO - Ceará - Fone: 88 3527-1773 / 88 3527-1773 E-MAIL

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A como **OUTORGANTE** e JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ como **OUTORGADO**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 17 dia(s) do mês de maio do ano de 2021, nesta cidade de PEREIRO, Estado do Ceará, neste cartório, perante mim Notária compareceu como **OUTORGANTE** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (Matriz e Filiais), CNPJ nº 04.601.397-/0001-28, sediada na Rod. CE-138, s/n, Trecho Pereiro-Ce, Divisa com RN, KM-14, Brisa 1-KM, Portão "A" Prédio-02, Entrada-03, Térreo, na cidade de Pereiro - Ce, CEP: 63.460-000, tendo como representante JOÃO PAULO ESTEVAM, portador do RG nº 003.126.762 SSP/RN e do CPF nº 889.877.103-78, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Cidade de Pereiro, Estado do Ceará, no Sítio Lagoa Nova, Zona Rural, CEP: 63.460-000, reconhecidos como os próprios por mim Tabeliã Titular de Notas pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADOR** JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, portador do RG nº 97006008936 SSP/CE e do CPF nº 928.996.923-72, brasileiro, casado, Analista de Licitações, residente na Cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Milton França, Nº 16, Centro, CEP: 59.920 - 000, a quem concede **PODERES** Amplos poderes de representação, em especial junto a REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E PESSOAS FÍSICAS, para praticar todos os atos necessários e convenientes na representação da **OUTORGANTE** em LICITAÇÕES PÚBLICAS, NAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, CARTA CONVITE, PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO, CREDENCIAMENTO e REGISTRO DE PREÇOS, usando dos recursos legais, e acompanhando-os, podendo ainda cadastrar a empresa outorgante em repartições públicas, retirar editais, solicitar declarações, informações, certidões e termos, fazer reclamações, impugnações e protestos, entregar habilitações e proposta de preços de licitações, assinar propostas atas e declarações, contratos e aditivos, fazer acordos, assinar toda documentação necessária, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, conceder descontos e demais condições, realizar pesquisas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, praticar os demais atos pertinentes a CERTAMES LICITATÓRIOS, podendo ainda substabelecer para outrem esses poderes, em parte ou no todo, estando ciente que qualquer abuso da finalidade dessa procuração implica em revogação tácita imediata. Esta procuração tem o prazo de vigência pelo o período de 12 (doze) meses após a data de sua assinatura. E como assim o disse do que dou


Jakeline Maia Freitas
OFICIAL INTERINA
Cartório 2º OFÍCIO - Pereiro



fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: JOÃO PAULO ESTEVAM. Eu JAKELINE MAIA FREITAS, Tabeliã Titular de Notas, subscrevo () e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. PEREIRO, 17 de maio de 2021. Está conforme o original. Trasladada hoje.

Jakeline
JAKELINE MAIA FREITAS
Tabeliã Titular de Notas

Jakeline Maia Freitas
OFICIAL INTERINA
Cartorio 2º OFICIO - Pereiro



CUSTAS E EMPLACEMENTOS INCIDENTES

Nº do Atualamento:	20105170000
Total Emolumentos:	R\$ 3,66 Total FAZEP
Total PERMULG:	4,66 Total FOMMOP
Total Selos:	6,98 Total OS

PODER JUDICIÁRIO
Estado de Ceará
Selos Tipo 1
Prova Escrita por Act
AAH475808-JLS

PODER JUDICIÁRIO
Estado de Ceará
Selos Tipo 1
Prova Escrita por Act
AAH565575-ERJ

Valor Total em R\$ 7,72
Razo de Cálculo / Acto com Valor Descontado
Receita/Despesa 1: 8,98

Detalhamento de cobrança / Link para download
do tabelão de emolumentos atualizado
Código: 000211000017

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Confira a validade do seu Título em
www.tjpb.org.br/autenticidade

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Confira a validade do seu Título em
www.tjpb.org.br/autenticidade

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114132005210708774364>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 114132005210708774364-2
Data: 20/05/2021 12:40:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40974-7000;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 12:43:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2021 07:57:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 114132005210708774364-1 a 114132005210708774364-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30caf9204801df1dfdcf85341754b5d39b907b8d5b219f4885c6cb9a0efa95a93a32e7d5196e694a51b93a32b6c377d479b6245ff93841eb8c120cec9bf8be14



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2145387411

2145387411

Nome: JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

RAI: IDENTIDADE ÚNICA: 97006468934-000-CE

CV: 529.996.923-72 DATA NASCIMENTO: 12/12/1982

FORMAÇÃO: FRANCISCO JOSEMAR AQUINO DE QUEIROZ
SÉLIA WARY FERNANDES AQUINO

PERMISSÃO: AUT. CRL. HAB. AUT.

Nº REGISTRO: 01928382761 VALIDADE: 15/09/2031 P. HABILITAÇÃO: 22/03/2001

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Josivan Fernandes de Queiroz*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 16/09/2021

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 44818545163
CE182336442

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

244
Fis
C.P.L.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 17:08:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/114131802227870870204>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 114131802227870870204-1
Data: 18/02/2022 16:51:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN23138-8OZZ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/02/2022 18:16:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 114131802227870870204-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6178ac020bfd4a7a66e82c7dc42d457f306dc67e2278ccd3cf26076daf5b2145ba047be13c9e32f0f8280bf9ee8614e79b6245ff93841eb8c120cec9bf8be14



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

